



RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Cuidam os autos de Impugnação ao edital da dispensa de licitação 033/2025, formulada por Mariana Gaspar, da empresa IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI, cujo objeto consubstancia-se na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças software de antivírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Nesse contexto, a impugnante questiona os pontos a seguir indicados, com base em fatos e fundamentos que serão respondidos no corpo da presente resposta, senão vejamos:

Senhores, bom dia!

Por gentileza, analisando os documentos da Dispensa, questionamos:

1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação – Por favor, poderiam esclarecer esse item?
2. A contratada deverá entregar os itens na Secretaria da Câmara Municipal de Aruanã, sito a rua Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro, em até 20(vinte) dias após a emissão da Ordem de Compra, sem nenhum custo adicional – por se tratar de licenças a entrega será remota, se forma que entendemos que os interessados devem considerar entrega remota, estamos corretos?

1. DO PRAZO DE VALIDADE.

1.1. Esclarecemos que a Câmara Municipal de Aruanã adota modelos padrão na elaboração de editais de Licitações. A atividade administrativa é intensa e o órgão dispõe de pouco pessoal para lidar com elevado volume de trabalho, no que, eventualmente, pode ocasionar em pequenos erros materiais nos documentos. No caso em tela, a falha remete a produtos perecíveis, o que não é o caso de um software antivírus, (**obviamente!**) que deve apenas ter prazo de **vigência de 12 meses**, nos termos do edital, **devendo a redação do item 6.6 ser desconsiderada**. Por não impactar na elaboração da proposta o prazo de envio deve permanecer incólume.

II – DA ENTREGA:

Dispõe o item 4.2 do Termo de Referência:

4.2. Cabe ressaltar que a solução proposta deverá garantir a validade da licença por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo. **Os chamados técnicos deverão ser atendidos remotamente, por meio de software, telefone e internet. Para o atendimento remoto via internet, deverão ser utilizados os protocolos HTTP, HTTPS, SSH ou VPN.**

Por chamado técnico, compreende-se que a entrega também poderá ser remota, desde que seja oferecido o devido **suporte técnico**. Acrescentando que, nos termos do item 9.8 do edital, normas disciplinadoras deste aviso, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



II – DA REABERTURA DE PRAZO:

2.1. Tendo em vista que os esclarecimentos ora mencionadas não afetam a formulação das propostas, fica mantido para o dia **15 de maio de 2025**, às 18hs00min, o prazo limite para recebimento das propostas pelo e-mail contato@aruana.go.leg.br.

2.2. O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível para retirada no Site Oficial da Câmara Municipal de Aruanã. Outras informações poderão ser obtidas por meio do WhatsApp nº (62) 3376-1136.

Aruanã, 14 de maio de 2025.

Maria das Graças de Araújo Nascimento.

Agente de Contratação.

MARIA DAS
GRACAS DE
ARAUJO
NASCIMENTO:6547
1180453

Assinado de forma digital
por MARIA DAS GRACAS DE
ARAUJO
NASCIMENTO:65471180453
Dados: 2025.05.14 13:49:43
-03'00'